Resolução nº : 12005/99
Protocolo nº : 272010/99
Origem : CAIXA DE ASSISTÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado : JANILSON CARLOS TOSATTE
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

Considerando que o protocolado nº 4.440/94 - TC, que trata do registro de admissão do interessado, encontra-se em diligência desde 17 de junho de 1994, ou seja , há mais de cinco anos, DETERMINAR:

I - O sobrestamento do presente feito até que seja julgada sua admissão;

II - Notificar o município, para que no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal o protocolado nº 4.440/94 -TC, devidamente regularizado;

III - Em caso de não atendimento do item supra, determinar a designação de Comissão de Auditoria para analisar todas as contratações efetivadas pelo município de Maringá, nos últimos dez anos.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA